



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO

Prefeitura Municipal de Barra Funda, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 94 704 004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, no Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito MARCOS ANDRE PIAIA, residente e domiciliado no município de Barra Funda/RS, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONCRETO E PRÉ MOLDADOS PALMEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.199/0001-36, com sede na Rua Principal s/n, distrito industrial 01, no município de Palmeira das Missões/RS neste ato representada por, JUÇARA MARIA GARCIA TASSO, RG Nº 4.157.273 SSP/SC e CPF nº: 394.132.250-87, a seguir denominado de CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** executará a obra, sob regime de empreitada global, de **CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO**, em aduela/galeria de concreto armado pré-fabricado, conforme especificação da norma brasileira ABNT NBR 15396, seção retangular 2.00x2.00M (L x A), C= 1.00M, E=20CM, na cidade de Barra Funda/RS, com área total de 652,70 m² denominada **FASE 1**.

OBS: Os Serviços deverão ser executados de acordo com cronograma físico-financeiro, orçamento, memorial descritivo e projeto em anexo, obedecendo as normas técnicas pertinentes, conforme regulamentação de Processo Licitatório 18/2017, edital de tomada de preço 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução das obras de **CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO**, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$- 796.142,02 (setecentos e noventa e seis mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos), referente à mão-de-obra e materiais aplicados na **FASE 1**, conforme contrato de repasse nº 1025.320-31/2015, assinado pelo Município de Barra Funda e o Ministério das Cidades, no âmbito do programa de Planejamento Urbano.

2.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o andamento dos serviços, do cronograma físico-financeiro e dos boletins de medição emitidos pelo setor de engenharia do município.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados com a apresentação das negativas de débitos de INSS e FGTS da obra pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

O CONTRATADO deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da referida ordem.

CLAUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Dos testes e inspeção

4.1.1 As aduelas de concreto deverão ser testadas segundo as especificações das Normas ABNT NBR 15396 e ABNT NBR 15645, na presença do inspetor do CONTRATANTE por ele credenciado e as despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.2 As aduelas de concreto encomendadas estarão sujeitas a inspeção e demais análises de qualidade por parte do CONTRATANTE por ele credenciado, a qualquer tempo da fabricação;

- Serão de responsabilidade do CONTRATANTE somente as despesas com o inspetor que decorrerem de inspeções de lotes de bens efetivamente liberados para entrega;

- Toda e qualquer despesa de inspeção não atribuível a esse título, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE seus equipamentos, laboratórios e demais facilidades para o cumprimento do previsto nesta Cláusula, conforme roteiro a ser estabelecido.

4.2 Recebimento dos Bens:

4.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a memória de cálculo do projeto estrutural das aduelas de concreto.

4.2.2 Após a entrega, a CONTRATADA deverá recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto estrutural e fabricação das aduelas de concreto e apresentar ao CONTRATANTE.

4.2.3 Mesmo no caso de terem sido os bens objeto de inspeção ou testes, a aceitação dar-se-á após o recebimento, com a amostragem dos lotes e realização dos ensaios conforme as Normas de especificação dos materiais conforme ABNT NBR 15396 e ABNT NBR 15645;

4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a aceitar às suas expensas, os bens rejeitados por ocasião do recebimento, os quais não serão considerados para efeito de Entrega;

4.2.5 Os bens entregues com características diferentes da Especificação Técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da CONTRATADA.

Caso a qualidade dos materiais e serviços não corresponda às especificações do Edital, os mesmos serão recusados e a CONTRATADA deverá providenciar sua remoção imediatamente, sob pena de perda do material após 20 (vinte) dias úteis;

As especificações do material não expressamente declaradas no edital e no projeto deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 0502 17 512 0077 1130 449051 00 00 00 00 1266
0502 17 512 0077 1130 449051 00 00 00 00 0001

A CONTRATADA, declara estar ciente dos serviços a serem executados, conforme visita técnica realizada em data especificada no edital, e compromete-se a realizar os serviços dentro do orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no edital, bem como a critério da administração, poderá declarar rescindido o presente contrato, nos casos do art 78 da lei.

CLÁUSULA SETIMA – EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 18/2017, Tomada de Preços nº 03/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 20 de junho de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Contratante

JUÇARA MARIA GARCIA TASSO
Contratado

Testemunhas:
NEUSA TERESINHA LELLI
CPF 444 852 55031

DEISI COLOMBO
026 230 020 61